



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173 /2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
PRONTO-SOCORRO GINECOLÓGICO,
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar Pronto-socorro Ginecológico.

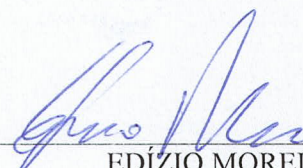
Art.2º O atendimento poderá ser “porta aberta” para assistência ginecológica.

Parágrafo Único - O atendimento poderá ser para intercorrências como corrimento, coceira, candidíase, dores prolongadas e agudas, sangramento intenso, entre outros.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 23 de Maio de 2022.



EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

Essa propositura visa o pronto atendimento da mulher em situações relacionadas a ginecologia quando não estão gestantes.

O atendimento para intercorrências como corrimento, coceira, candidíase, dores prolongadas e agudas, sangramento intenso, entre outros é demorado devido a demanda existente para a consulta com o ginecologista.

Quando ocorre uma intrercorrência tanto o pronto socorro quanto a UPA não atendem essa necessidade e encaminham para a maternidade que atende casos de gestantes. As mulheres são encaminhadas para a Unidade básica de Saúde para ser atendida pelo ginecologista, porem esse atenedimento não é imediato, bem como os exames necessários.

Desta maneira, rogo aos ilustres pares a aprovação da proposta ora apresentada, na expectativa do seu êxito legislativo e social.